



Redação Final Nº 01/2022 ao(à) Projeto de Lei Nº 17/2022

Autoria: Comissão de Legislação
Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 08/2022
Protocolado em: 26/12/2022 10h15

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal do exercício de 2022

A Câmara Municipal de São José do Divino - MG, examinando o Projeto de Lei 017/2022, que “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal do exercício de 2022”, informa que, já discutido e votado, foi aprovado com a seguinte REDAÇÃO FINAL:

Projeto de Lei nº 017, de 16 de novembro de 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal do exercício de 2022.

A Câmara Municipal de São José do Divino, **DECRETA:**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura do crédito suplementar a que se refere o art. 1º desta Lei se fará através de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias que apresentarem recursos disponíveis, excesso de arrecadação ou superávit financeiro.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial até o montante de R\$3.746.367,20 (três milhões setecentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Parágrafo único. Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro não integrarão o limite de movimentação orçamentaria estabelecido pela Lei de nº 1010, de 20 de dezembro 2021.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar com recursos do excesso de arrecadação





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



até o total verificado por fonte de recurso.

§ 1º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 2º. Os créditos suplementares abertos com recursos do Excesso de Arrecadação não integrarão o limite de movimentação orçamentaria estabelecido pela Lei de nº 1010, de 20 de dezembro 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

São José do Divino, MG, 15 de dezembro de 2022.

Darley Pereira Coelho
Presidente

Aécio Vieira dos Santos
1º Suplente

Edil Couto
Relator





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Redação Final Nº 01/2022 ao(à) Projeto de Lei Nº 17/2022

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 26/12/2022 10:14:41

Hash Interno: smcmgqzuf6rlbncgvgeotzbunl7isftjm3ooydj0



Chave de Verificação

VQWX9-VJQ93-BQEJX-WCMD5-JY2QS

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmsaojosedodivino.gwouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
000.***.***-00	Darley Pereira Coelho	Assinado em 26/12/2022 10:15
871.***.***-53	Edil Couto	Assinado em 26/12/2022 10:15
000.***.***-00	Aécio Vieira dos Santos	Assinado em 26/12/2022 10:15

Documento assinado digitalmente por Darley Pereira Coelho, Edil Couto, Aécio Vieira dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmsaojosedodivino.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código **VQWX9-VJQ93-BQEJX-WCMD5-JY2QS** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

